LEI Nº 1.673, de 26 de agosto de 1983

Autoriza o Prefeito a celebrar convênios.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar qualquer Convênio, Termo de Cooperação e Aditamentos com a Secretaria de Estado do Trabalho, Ação Social e Desportos e com o CSU desta cidade, podendo, portanto, receber qualquer parcela em dinheiro, em nome do Município, dar recibo e quitação, bem como assinar compromisso de prestação de contas.

Art. 2º Ficam ratificados todos os Acordos, Termos de Cooperação e Termos Aditivos, firmados pelo Senhor Prefeito Municipal com as entidades indicadas no artigo 1º.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de agosto de 1.983

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal